

Funcionamento Provisório

Este Certificado comprova a validade das licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aplicação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.pessoaemreordenador.gov.br>. Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convênientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/epliconsulta.asp>

Número do Recibo
ME66158987

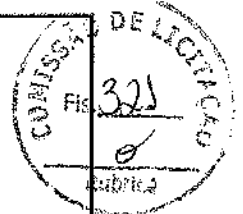
Número do Identificador
00003714259309

Data de Emissão
13/12/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.121.465/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2004
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
I M PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEARA EXTINTORES	PORTE EPP
------------------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MARIA JOSE TEIXEIRA	NÚMERO 706	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 60.351-230	BAIRRO/DISTRITO QUINTINO CUNHA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CEARAEXTINTORESNE@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 3235-3879
----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2004
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.883, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2023 às 17:25:34 (data e hora de Brasília).



I M Pereira.
Rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha
CNPJ.: 07.121.465/0001-40 – CGF.: 06.178.862-7
Cep 60.351-230 Fortaleza/Ce
Telefone/Celular: (85)3235 3979 – 99852 0016
Email: cotacaocearaextintores@gmail.com



A Excelso Comissão de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem, A Sua Senhoria o (a) Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO SOB Nº (PREGÃO ELETRÔNICO) – 2023.03.16.001

I M PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, enquadramento/porte EPP, ora caracterizada pelo nome fantasia CEARA EXTINTORES, inscrita sob CNPJ 07.121.465/0001-40, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Olavo Oliveira – CEP: 60.351-230, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu responsável legal (titular) o Sr. IVANILDO MOURA PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 2002010040010 SSPDS/CE, inscrito sob CPF 004.206.733-26, residente e domiciliado na Rua Maria José Teixeira, 728, Olavo Oliveira – CEP: 60.351-230, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com amparo no Art. 4º, inciso XVI da Lei sob nº 10.520/2002, vem tempestivamente, perante Vossa Senhoria, usufruir do direito de apresentar Contrarrazões em face do recurso administrativo interposto pela licitante Gleison R Vieira-ME – CNPJ nº 19.532.777/0001-25, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DA TEMPESTIVIDADE:

É tempestiva a presente contrarrazão de recurso. De acordo com o item 9.2.3 do Edital em apreço, o término do prazo da Recorrente deu-se as 23:59 horas do dia 21 de abril de 2023, tendo-se iniciado o prazo de 3 (três) dias corridos de que dispõe a Ceará Extintores, para a presente contrarrazão de recurso administrativo, pelo que expirará as 23:59 do dia 24 de abril de 2023.

DA LEGISLAÇÃO

EDITAL
Nº:2023.03.16.001:

O Município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 201/2022, de 05 de Agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão sob a condução do Pregoeiro (a) Sr. Williamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Dalay de Souza Lobo Oliveira e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 202/2022, de 05 de Agosto de 2022.

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Item 22.6: O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

Item 22.7: É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

LEI 8.666 e suas alterações posteriores:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

Art. 32 § 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital
por IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326



LEI 8.666 e suas alterações posteriores (LEI 14.333/04/2021, substitui a LEI 8.666):

Art. 11: O processo licitatório tem por objetivos:

I - Asssegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preços, (...)

Superadas as fases de aceite da proposta e habilitação, a licitante Gleison R Vieira - ME – CNPJ nº 19.532.777/0001-25, manifestou a intenção de recorrer apresentando como argumento:

PONTO 01 – A empresa não apresentou termo de autenticação do livro digital, ITEM 8.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO NA FORMA DA LEI.

PONTO 02 – As declarações apresentadas não fazem menção ao processo em disputa de nº 2023.03.16.001, o mesmo fez menção ao processo de nº 24/2023 – Processo TER/CE de nº 2022.0.000012288-3, tornando-o assim INABILITADO por descumprir exigências editalícias.

A seguir de acordo com o Edital e Legislação vigente, mostraremos que a empresa Gleison R Vieira - ME – CNPJ nº 19.532.777/0001-25, está equivocada em suas alegações apresentadas nos dois pontos acima e em seu PEDIDO apresentado no final do seu recurso.

DAS CONTRARRAZÕES

Recurso ponto 1: A Licitante I M Pereira CNPJ 07.121.465/0001-40 atendeu ao item 8.4.2 Balanço patrimonial apresentado na forma da Lei, apresentando o seu balanço patrimonial exatamente como descrito no Edital, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário **DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.**

~~8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.~~

Recurso ponto 2: A Licitante I M Pereira CNPJ 07.121.465/0001-40 atendeu ao item 8.5.1, apresentando Declaração Expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Edital. A Declaração embora com um erro, não observado por ocasião da inclusão no sistema e, considerado sanável haja visto que na mesma declaração consta o destino sendo a Prefeitura de Boa Viagem e no corpo da declaração fazer alusão ao processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, caracteriza-a como a declaração exigida no edital.

EDITAL Item 22.6: O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

EDITAL Item 22.7: É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Os itens do Edital, acima citados, garantem que o erro na declaração em questão é passível de concerto em qualquer fase da Licitação já que não interfere em seu objetivo.

LEI 8.666 e suas alterações posteriores (LEI 14.333/04/2021, substitui a LEI 8.666):

Art. 11: O processo licitatório tem por objetivos:

IVANILDO MOURA
PEREIRA:0042067332
6

Assinado de forma digital
por IVANILDO MOURA
PEREIRA:0042067332



I M Pereira.
Rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha
CNPJ.: 07.121.465/0001-40 – CGF.: 06.178.862-7
Cep 60.351-230 Fortaleza/Ce
Telefone/Celular: (85)3235 3979 – 99852 0016
Email: cotacaocearaextintores@gmail.com

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Os artigos acima citados das Leis 8.666/1993 e 14.333/2021 mostram que o saneamento de erros ou falhas que não alterem o teor, substância dos documentos e validade jurídica, deverá ser praticado com o intuito de dar celeridade a processos licitatórios e atender aos princípios da razoabilidade e julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Recurso – Pedido da recorrente: a recorrente requer que seja reconsiderada a decisão para prevalecer uma ação que não consta no processo que é a inabilitação da recorrida. A atual condição da recorrida no processo é de Declarada Vencedora.

Portanto, diante do que foi aqui exposto, dar provimento ao recurso da empresa Gleison R Vieira - ME – CNPJ nº 19.532.777/0001-25, seria ir contra todos os artigos, itens do Edital e Lei 8.666/1993 e suas alterações que listamos em nossas contrarrazões.

DO PEDIDO

Requer o recebimento e provimento da presente contrarrazão para confirmar a decisão dessa Douta Comissão de licitação, de habilitar a Empresa I M Pereira, CNPJ 07.121.465/0001-40 e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, a autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento
Fortaleza, 24 de abril de 2023
I M Pereira
Ivanildo Moura Pereira
Representante Legal
CPF: 004.206.733-26
RG:2002010040010 SSP/CE

IVANILDO
MOURA
PEREIRA:00420
673326

Assinado de forma
digital por
IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673
326

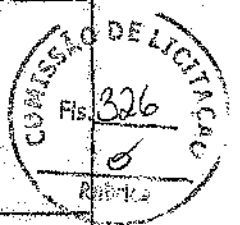
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF):
 Código de Natureza Jurídica: 2135
 Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio:

Nº DO PROTOCOLO (Usar da Junta Comercial):

JUCEC - UDANTBEZ
 UDANTBEZ

18/146.580-9



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: IM PEREIRA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMF: CE1201800107782

Nº DE VÍDEOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	680			INSCRIÇÃO
		048	1	TRANSFORMAÇÃO

Fortaleza
 Local

15 Outubro 2018
 Data

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: CARLA DA MOURA PEREIRA
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de Contato: 85 99985.0132

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem Arquivado

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Maria José Cysne Brites
 Supervisora de Arquivo
 24/10/18
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

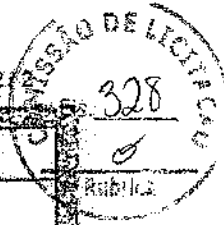
Processo indeferido. Publique-se.

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

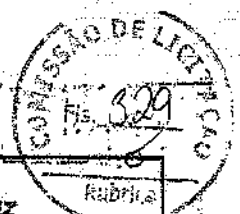
OBSERVAÇÕES:

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente do NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome) IVANILDO MOURA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILIAÇÃO MANOEL DOS SANTOS PEREIRA		MÃE MARIA DA PENHA MOURA PEREIRA	
NASCIU EM (data de nascimento) 28/04/1980	IDENTIDADE (número) 2002010040010	Grupos Empres. UF SGPOS CE	CPF (número) 004.208.733-28
MUNICÍPIO-UF (forma de preenchimento disponível no caso de menor)		EMAIL CEARAEXTINTORESNE@GMAIL.COM	
DOMICÍLIO NA LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MARIA JOSE TEIXEIRA		NUMERO 728	CEP 60351200
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO OLAVO OLIVEIRA	CEP 60351200
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
Declara que a atividade se: Porte <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP <input type="checkbox"/> DESENVOLVEDORA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declara, sob as penas da Lei, incluir que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e registrar à Junta Comercial do Estado do Ceará.			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL I M PEREIRA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MARIA JOSE TEIXEIRA		NUMERO 706	CEP 60351200
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO OLAVO OLIVEIRA	CEP 60351200
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CEARAEXTINTORESNE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - RE 110.000,00	VALOR DO CAPITAL (em sistema) CENTO E DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 3914710	DESCRIÇÃO DO GALETO aparatos e equipamentos para uso técnico e profissional; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Extintores de incêndio, exceto para veículos-cargas e preparados para extintores de incêndio e alarme; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Outras atividades de serviços prestados principalmente em empresas não especificadas anteriormente; (serviços de prevenção de incêndios e atividades correlatas); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (atividades de desenvolvimento profissional)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/2004	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.121.465/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA BÊNHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído) (campo de preenchimento facultativo) I M PEREIRA			
DATA DA ASSINATURA 15/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ivanildo Moura Pereira</i>		
DEFERIDO: PUBLICOU SE EM 15/10/2018 Mônica José Supervisora de Núcleo <i>24/10/18</i>	AUTENTICAÇÃO AL S RC JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2310387285-9 EM 24/10/2018 Protocolo: 18/146.580-8		

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800107782 CE17046880



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

JUCEC - UDANTBEZ
 UDANTBEZ
 18/088.877-3

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará
 Nome: **LIMP COMERCIO E SERVICOS EM EXTINTORES DE INCENDIO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento da seguinte(s):

Nº FCM/REMP: **CE2201808078888**

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	060			CONTRATO
	046	1		TRANSFORMAÇÃO

FONTAINEZA
 Local

1 Agosto 2018
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **ANA CRISTINA NOBRE FERREIRA**
 Assinatura: *[assinatura]*
 Telefone de Contato: **85 98869.3980**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO BINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) / Agente(s) do(s) requerente(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

DECISÃO BINGULAR

Processo em andamento. (Vide despacho em folha anexa)

Processo arquivado. Publicar-se e arquivar-se.

Processo indefinido. Publicar-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

28/08/18 **Manoel José Cysneiros**
 Data Responsável Superintendente do Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

Processo em andamento. (Vide despacho em folha anexa)

Processo arquivado. Publicar-se e arquivar-se.

Processo indefinido. Publicar-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidência de Turma

OBSERVAÇÕES



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
I M P COMERCIO E SERVICOS EM EXTINTORES DE INCENDIO LTDA**

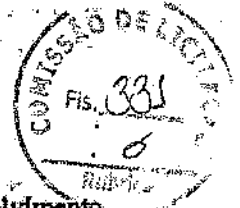
ANA CRISTINA MOREIRA FROTA, brasileira, solteira, nascida aos dez dias do mês de março de 1977, empresária, portadora da cédula de identidade sob nº 95010036373 SSPDS/CE, inscrita sob CPF 640.065.223-04, residente e domiciliada na Rua Parambú, 648, Vila Velha, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei sob nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar sob nº 128/2008, ora transforma o seu registro de EMPRESÁRIO, qual seja A C M FROTA, pessoa jurídica de direito privado, com documento de registro empresarial devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 5033011, em 20/11/2017 (NIRE 23.1.0381493-0, inscrita sob CNPJ 07.121.465/0001-40, com sede na Rua Maria José Teixeira, 706, Olavo Oliveira - CEP: 60.351-230, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio IVANILDO MOURA PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 2002010040010 SSPDS/CE, inscrito sob CPF 004.206.733-26, residente e domiciliado na Rua Maria José Teixeira, 728, Olavo Oliveira, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, do qual se obrigam mutuamente todos os sócios;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social **I M P COMERCIO E SERVICOS EM EXTINTORES DE INCENDIO LTDA**, a qual adotará o nome fantasia **CEARA EXTINTORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na Rua Maria José Teixeira, 706, Olavo Oliveira - CEP: 60.351-230, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social consistirá em: 1) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral - reparação e manutenção executada por unidade especializada extintores de incêndio; 2) manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 3) instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 5) comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 6) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; 7) comércio varejista de outros produtos; 8) serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 9) outras atividades de





serviços prestados principalmente as empresas; e 10) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA - A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter o capital social de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) da integralização do capital com recurso próprio por parte de **IVANILDO MOURA PEREIRA** sócio que ora ingressa integralizando neste ato o capital social em moeda corrente. Dessa forma, o capital da sociedade é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ana Cristina Moreira Frota	98.000 quotas	R\$ 98.000,00
Ivanildo Moura Pereira	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
TOTALIZANDO	110.000 quotas	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, desde que norma ou legislação vigente não entenda o contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio Ana Cristina Moreira Frota, na qualidade de sócio administrador com todos os poderes e atribuições de praticar todos os atos necessários à administração dos negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.054, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do





inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com o (s) sócio (s) remanescente (s), seus herdeiros, sucessores, ou tutores do incapaz. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota de capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CLÁUSULA DEZ - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA ONZE - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento redigido pelos sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder a que possui.

CLÁUSULA DOZE - É vedado o uso da firma para fins alheios a sociedade, tais como: avais, fianças, endossos ou abonos a terceiros.

CLÁUSULA TREZE - O sócio administrador Ana Cristina Moreira Fruta declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA CATORZE - Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

08



E por estarem de pleno e comum acordo assinam o presente instrumento em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o seguinte contrato, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 1º de agosto de 2018.

Ana Cristina M. Frota
ANA CRISTINA MOREIRA FROTA
Sócio administrador

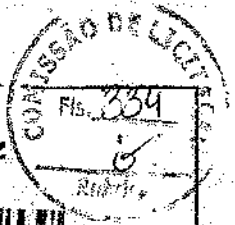
Ivanildo Moura Pereira
IVANILDO MOURA PEREIRA
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º. 20201875496
EM 28/08/2018.
N.º 1 - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA
Protocolo: 18086.577-3

Ivanildo Moura Pereira
[Signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 20201875496 em 28/08/2018 da Empresa 1 M F COMERCIO E SERVICOS EM EXTINTORES DE INCENDIO LTDA, Nire 20201875496 e protocolo 180865773 - 28/08/2018. Autenticação: 7561331252CBA0C038DB4B814AE1721EFS4F885. Lenira Cardoso da Alencar Bezaine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18086.577-3 e o código de segurança SMP1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018 por Lenira Cardoso da Alencar Bezaine - Secretária-Geral.



Ministério de Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO P
JUCEC - UDANTBEZ
UDANTBEZ
18/086.576-5

NIRE (de acordo ou não, quando o usuário for em outra UF)
23103814830

Código da Natureza Jurídica
2135

Nº do Matriculo do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª a deferimento da seguinte ato:

Nº FONREMP
CE1201800078606

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO

FORTALEZA
Local

1 Agosto 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: **ANA CRISTINA HOLANDA FEITOZA**
Assinatura: *[assinatura]*
Telefone de Contato: **85 9.8969.3930**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) (ais) (pessoa(s) ou semelhante(s)):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão: _____
Data: _____

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

25/08/16 **Maria José Cyral Linhares**
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VAPT - VUPT
Antônio Bezerra

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 336
2120

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequenas Empresas
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310381493-0		NIRE DA FILIAL (se houver) (se não houver, preencher com zeros)										
NOME DO EMPRESÁRIO (concordo com a grafia) ANA CRISTINA MOREIRA FROTA												
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO										
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)										
FILIAÇÃO JOSE VILMAR FROTA		MÃE MARIA ENIDE MOREIRA FROTA										
NASCIMENTO (dia, mês e ano de nascimento) 10/03/1977		IDENTIDADE (número) 95010098373										
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF CE 640.005.825-04										
DOMICILIADO NA RUA CRADOURO (rua, av, vlg) RUA PARAMBU		NÚMERO 848										
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO VILA VELHA										
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE										
Declaro que a atividade se: <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Por:</td> <td><input type="checkbox"/> MANUFATUREIRA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> RECONSTRUTORA</td> <td></td> <td><input checked="" type="checkbox"/> EMPRES. DE REGISTRO PORTE - EMP</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESIGNADORA</td> <td></td> <td></td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Por:	<input type="checkbox"/> MANUFATUREIRA - ME	<input type="checkbox"/> RECONSTRUTORA		<input checked="" type="checkbox"/> EMPRES. DE REGISTRO PORTE - EMP	<input type="checkbox"/> DESIGNADORA		
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Por:	<input type="checkbox"/> MANUFATUREIRA - ME										
<input type="checkbox"/> RECONSTRUTORA		<input checked="" type="checkbox"/> EMPRES. DE REGISTRO PORTE - EMP										
<input type="checkbox"/> DESIGNADORA												
Declaro, sob as penas da lei, não ter sido objeto de informações prestadas não e não estar em situação a qualificar no disposto no artigo 197 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Ceará.												
TPO 002		EVENTO DESIGNAÇÃO DO EVENTO										
ALTERAÇÃO		TRANSFORMAÇÃO										
EVENTO DESIGNAÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESIGNAÇÃO DO EVENTO										
NOME EMPRESARIAL A C M FROTA												
LÓTIAÇÃO (rua, av, vlg) RUA MARIA JOSE TEIXEIRA		NÚMERO 706										
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO OLAVO OLIVEIRA										
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE										
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CEARAEXTINTORES@GMAIL.COM										
VALOR DO CAPITAL - R\$ 98.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA E OITO MIL REAIS										
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) <table border="0"> <tr> <td>3314710</td> <td rowspan="5"> AUTOMOTORES (EXTINTORES DE INCÊNDIO E AFINS), COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PARTES E PEÇAS (EXTINTORES DE INCÊNDIO, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS E MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TÉCNICO E PROFISSIONAL), COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXCETO PARA VEÍCULOS CARROS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO E AFINS), SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E ATIVIDADES CORRELATAS), TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL). </td> </tr> <tr> <td>4530703</td> </tr> <tr> <td>7119703</td> </tr> <tr> <td>8299709</td> </tr> <tr> <td>8888804</td> </tr> </table>				3314710	AUTOMOTORES (EXTINTORES DE INCÊNDIO E AFINS), COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PARTES E PEÇAS (EXTINTORES DE INCÊNDIO, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS E MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TÉCNICO E PROFISSIONAL), COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXCETO PARA VEÍCULOS CARROS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO E AFINS), SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E ATIVIDADES CORRELATAS), TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL).	4530703	7119703	8299709	8888804			
3314710	AUTOMOTORES (EXTINTORES DE INCÊNDIO E AFINS), COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PARTES E PEÇAS (EXTINTORES DE INCÊNDIO, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS E MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TÉCNICO E PROFISSIONAL), COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXCETO PARA VEÍCULOS CARROS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO E AFINS), SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E ATIVIDADES CORRELATAS), TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL).											
4530703												
7119703												
8299709												
8888804												
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/10/2004		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.121.405/0001-40										
ASSINATURA DA EMPRESA/DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal registrado nos termos do inciso III do art. 10º da Lei nº 10.406/2002)												
A C M FROTA												
DATA DA ASSINATURA 07/08/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Cristina M. Frota										
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTEN										
		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 8176771 EM 23/08/2018.										
		Protocolo: 18088.578-5										

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800075808



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 8176771 em 28/08/2018 da Empresa A C M FROTA, Nire 2310381493-0 e protocolo 180885785 - 20/08/2018.
Autenticação: DC180A2919CFACF16C50C2284149CCEC75E6B. Lenira Cardoso de Alencar Barreto - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18088.578-5 e o código de segurança myxk. Esta cópia foi autenticada.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA - ME" Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, que entre si fazem:

ANA CRISTINA MOREIRA FROTA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza-Ce, empresária, nascida em 10/03/1977, portador da RG nº 95010036373, e CPF(MF) 640.065.223-04, residente e domiciliada na Rua Parambú, 648, bairro Barra do Ceará, Fortaleza-Ce, Cep: 60.347-160;

CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1972, natural de Fortaleza - CE, portador da cédula de Identidade RG nº 1799796-89 SSP/CE, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 525.440.013-72, residente e domiciliado Rua. Palmácia, nº 87, Jardim Guanabara, Fortaleza- CE, Cep: 60347-030.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, denominada de "FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA - ME", situada na Rua. Maria José Teixeira, nº 706 - Quintino Cunha - Fortaleza - CE, CEP: 60.351-230, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o Nire: 23201043709 em 10/12/2004 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.465/0001-40, têm entre si, justo e contratados ALTERAR o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas :



PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade resolve alterar neste instrumento suas atividades econômicas para:

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
(venda de extintores contra incêndio)

SEGUNDA CLAUSULA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento


TERCEIRA CLAUSULA: Fica eleito o foro do município de Fortaleza – CE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e convenionados lavram este instrumento, a tudo presente em 03 (Três) vias de igual teor, das quais uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, e as demais pertencerão à sociedade, sócios e interessados.

Fortaleza (CE), 08 de Janeiro de 2013.

Ana Cristina Moreira Frota
Ana Cristina Moreira Frota (Diretor)
CPF: 640.065.223-04

Carlos André Moreira Frota
Carlos André Moreira Frota (sócio)
CPF: 525.440.013-72

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/01/2013 SOB Nº. 20130450453
Protocolo: 12005042-4, ME 11/01/2013
Endereço: 23 S. GONCALVES S.
CASA COMERCIO E SERVIÇOS DE
EXTINTORES LIDA. ME
Carlo
CARLO FERREIRA MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA" Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, que entre si fazem:

ANA CRISTINA MOREIRA FROTA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza-CE, empresária, nascida em 10/03/1977, portador da RG nº 95010036373, e CPF(MF) 640.065.223-04, residente e domiciliada na Rua Parambú, 648, bairro Barra do Ceará, Fortaleza-Ce, Cep: 60.347-160,

CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1972, natural de Fortaleza - CE, portador da cédula de Identidade Rg nº 1799796-89 SSP/CE, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 525.440.013-72, residente e domiciliado Rua. Palmácia, nº 87, Jardim Guanabara, Fortaleza - CE, Cep: 60347-030.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, denominada de "**FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES**", situada na Rua. Matoso Filho, nº 140 - Pio Saraiva - Fortaleza - CE, Cep: 60.351-360, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o Nire: 23201043709 em 10/12/2004 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.465/0001-40, têm entre si, justo e contratados **ALTERAR** o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

Ana Cristina *Carlos André*



PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade resolve alterar neste instrumento atividades econômicas para:

45.30-7/03 - Comércio varejista de extintores de incêndio novos para veículo automotor.

33.11-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na indústria mecânica

SEGUNDA CLÁUSULA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas por este instrumento modificador.

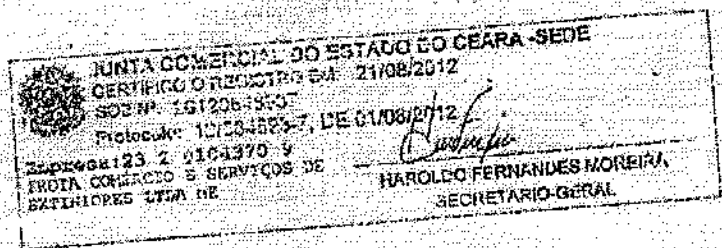
TERCEIRA CLÁUSULA: Fica eleito o foro do município de Fortaleza – CE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e convencionados lavram este instrumento, a tudo presente em 03 (Três) vias de igual teor, das quais uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, e as demais pertencerão à sociedade, sócios e interessados.

Fortaleza (CE), 31 de Julho de 2012.

Ana Cristina m. Frota
AnaCristina Moreira Frota (Diretor)
CPF: 640.065.223-04

Carlos André Moreira Frota
Carlos André Moreira Frota (sócio)
CPF: 525.440.013-72





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA ME" Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, que entre si fazem:

CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/11/1973, natural de Barrerinhas-MA, portadora da cédula de Identidade RG nº 91017014232 SSP-CE, e inscrita no CPF(MF) sob o nº 492.201.603-15, residente e domiciliada a Rua. 24, Nº 105, Conjunto Beira Rio, Fortaleza-CE, Cep: 60.348-220.

CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1972, natural de Fortaleza - CE, portador da cédula de Identidade Rg nº 1799796-89 SSP/CE, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 525.449.013-72, residente e domiciliado Rua. Palmácia, nº 87, Jardim Guanabara, Fortaleza- CE, Cep: 60347-030.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, denominada de "**FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES ME**", situada na Rua. Matoso Filho, nº 140 - Pio Saraiva - Fortaleza - CE, Cep: 60.351-360, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o Nire: 23201043709 em 10/12/2004 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.465/0001-40, têm entre si, justo e contratados **ALTERAR** o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:



PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade resolve alterar neste instrumento seu endereço e domicílio fiscal para à Rua. Maria José Teixeira, nº 706 – Quintino Cunha – CEP 60.351-230 – Fortaleza-Ce.

SEGUNDA CLAUSULA: Retira-se da sociedade a sócia **CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO**, já qualificada acima, com **9.900 (Nove Mil e Novecentas)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (Hum Real)**, totalizando **R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)**, que cede e transfere todos os direitos e haveres para a sócia que ora ingressa na sociedade **ANA CRISTINA MOREIRA FROTA**, solteira, natural de Fortaleza-CE, empresária, nascida em 10/03/1977, portador da RG nº 95010036373, SSP-CE., e CPF(MF) 640.065.223-04, residente e domiciliada na Rua Parambú, 648, bairro Barra do Ceará, Fortaleza-Ce, CEP: 60.347-160; a sócia que se retira declara ter recebido todos os seus haveres em moeda corrente no país, o adquirente, declara nada mais ter a reclamar, quer em relação e estes, quer em relação à sociedade.

QUARTA CLAUSULA: O Capital Social da empresa permanece em **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, distribuídos em **10.000 (Dez Mil Quotas)** de valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)** cada, integralizado em moeda corrente neste País e fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Nome	Quotas	Unitario	Total	%
Ana Cristina Moreira Frota	9.900	R\$ 1,00	R\$ 9.900,00	99%
Carlos André Moreira Frota	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	01%
Total do Capital	10.000		R\$ 10.000,00	100%

QUINTA CLAUSULA: A administração da sociedade será exercida isoladamente, pela sócia **ANA CRISTINA MOREIRA FROTA**, com poderes e atribuições de administradora, usando a designação de Diretora competindo-lhes:

A) Representar a Sociedade, Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele:

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



- B) Celebrar quaisquer Contratos, inclusive de Locação de Imóveis, Estipulando direitos e obrigações, e assinando os respectivos instrumentos;
- C) Contratar empréstimos com Bancos ou Outros estabelecimentos de Créditos com ou sem garantias;
- D) Constituir em nome da Sociedade, procuradores extrajudiciais ou Judiciais;
- E) Abrir e Fechar contas Bancárias, assinar cheques, Duplicatas, ordens de pagamento, Emitir Faturas, Notas Promissórias, Sacar, Aceitar e Endossar Letras de Câmbio, bem como, Descontar e Caucionar quaisquer títulos de interesse da Sociedade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os poderes "Ad Negotia" e "Ad Judicia", serão sempre outorgados com tempo limitado de duração que deverá ser mencionado no respectivo instrumento de Mandato, sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de Registro de Denominação Social o que se refere a portaria nº 0083/87 do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro Comercial, Assinará pela Sociedade, a sócia Administradora isoladamente, **ANA CRISTINA MOREIRA FROTA.**

SEXTA CLAÚSULA: O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da SOCIEDADE, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, A pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, Fé Pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 & 1º CC/2002).

SÉTIMA CLAUSULA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento

(Handwritten signatures)

SETÍMA CLAUSULA: Fica eleito o foro do município de Fortaleza – CE para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.



E por estarem assim justos e convencionados lavram este instrumento, a tudo presente em 03 (Três) vias de igual teor, das quais uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, e as demais pertencerão à sociedade, sócios e interessados.

Fortaleza (CE), 16 de Maio de 2012.

Ana Cristina m. Frota

Ana Cristina Moreira Frota
CPF: 640.065.223-04

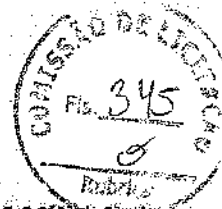
Carlos André Moreira Frota

Carlos André Moreira Frota
CPF: 525.440.013-72

Claudete Oliveira Castro

Claudete Oliveira Castro
CPF: 492.201.603-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/06/2012
SOB Nº: 20120627361
Protocolo: 12/082736-1 DE 01/06/2012
Empresa: 23 2 0104370 9
FACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
EXTENSÕES LTDA ME
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
SOB A DENOMINAÇÃO DE FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE EXTINTORES LTDA.

CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, solteira, nascida em 04/11/1973, natural de Barreirinhas-MA, empresária, portadora da cédula de identidade nº 91017014232 SSP-CE, CPF(MF) nº 492.201.603-15, residente e domiciliado na Rua 24, nº 105, Conjunto Beira Rio, Fortaleza-CE, cep 60.348-220 e **CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/02/1972, natural de Fortaleza-Ce, empresário, portador da cédula de identidade nº 1799796-89 SSP-CE, CPF(MF) nº 525.440.013-72, residente e domiciliado na Rua Palmácia, nº 87, Jardim Guanabara, Fortaleza-CE, cep 60.347-030, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Matoso Filho, 1340, Pio Saraiva, Fortaleza-CE, cep 60.351-360.



CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente deste País, pelos sócios:

CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO, com 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de valor nominal R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do capital.

CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA, com 100 (cem) quotas de valor nominal R\$100,00 (cem reais), correspondente a 1% (um por cento) do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será o comércio e serviços de extintores.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

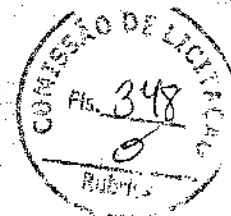


CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida por **CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO**, já devidamente qualificada no presente instrumento, que assina **isoladamente** com poderes e atribuições para: a) representar a sociedade ativa e passivamente, usando o nome empresarial em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos sócios; b) abrir, movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamentos e quaisquer documentos relativos a tais contas; c) emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; d) admitir e demitir empregados, assinando os respectivos contratos e distratos; e) acordar, contratar de um modo geral, transigir, desistir e exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade; f) contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal e real; g) adquirir, permutar, alienar e onerar bens sociais móveis, ações, notas promissórias, letras de câmbio e outros papéis; h) nomear e constituir em nome da sociedade, procuradores para o foro em geral, "*ad judicia*", determinando os poderes e, se for o caso, o prazo de duração do mandato; i) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador ou administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as determinações da Lei nº 6.404 ou em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro desta capital, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual forma e teor, para que surta um só efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo arroladas, que também o assinam na forma da Lei.

Fortaleza, 10 de setembro de 2004.

Claudete Oliveira Castro

CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO

CPF: 492.201.603-15

Carlos André Moreira Frota

CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA

CPF: 525.440.013-72

Testemunhas:

Danilo Bezerra de Aguiar

Danilo Bezerra de Aguiar

CPF 748.634.873-04

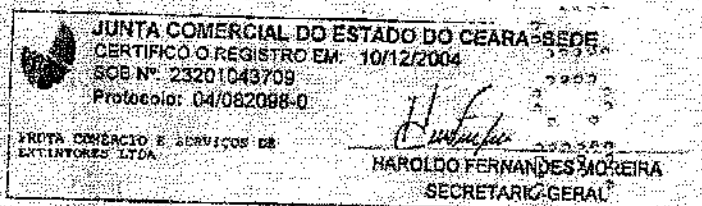
RG. 94002039824 SSP-CE

Francisco de Assis do N. Quintino

Francisco de Assis do N. Quintino

CPF 316.068.573-04

RG: 1.108.428 SSP-CE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.121.465/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2004
NOME EMPRESARIAL I M PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEARA EXTINTORES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA JOSE TEIXEIRA	NÚMERO 706	COMPLEMENTO *****
CEP 60.351-230	BAIRRO/DISTRITO QUINTINO CUNHA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO CEARAEXTINTORESNE@GMAIL.COM
TELEFONE (85) 3235-3979		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2023 às 17:25:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



I M Pereira.
Rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha
CNPJ.: 07.121.465/0001-40 – CGF.: 06.178.862-7
Cep 60.351-230 Fortaleza/Ce
Telefone/Celular: (85)3235 3979 – 99852 0016
Email: cotacaocearaextintores@gmail.com



A Excela Comissão de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem. A Sua Senhoria o (a) Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO SOB Nº (PREGÃO ELETRÔNICO) – 2023.03.16.001

I M PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, enquadramento/porte EPP, ora caracterizada pelo nome fantasia CEARA EXTINTORES, inscrita sob CNPJ 07.121.465/0001-40, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Olavo Oliveira – CEP: 60.351-230, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu responsável legal (titular) o Sr. IVANILDO MOURA PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 2002010040010 SSPDS/CE, inscrito sob CPF 004.206.733-26, residente e domiciliado na Rua Maria José Teixeira, 728, Olavo Oliveira – CEP: 60.351-230, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com amparo no Art. 4º, inciso XVI da Lei sob nº 10.520/2002, vem tempestivamente, perante Vossa Senhoria, usufruir do direito de apresentar Contrarrazões em face do recurso administrativo interposto pela licitante Gleison R Vieira-ME – CNPJ nº 19.532.777/0001-25, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DA TEMPESTIVIDADE:

É tempestiva a presente contrarrazão de recurso. De acordo com o item 9.2.3 do Edital em apreço, o término do prazo da Recorrente deu-se as 23:59 horas do dia 21 de abril de 2023, tendo-se iniciado o prazo de 3 (três) dias corridos de que dispõe a Ceará Extintores, para a presente contrarrazão de recurso administrativo, pelo que expirará as 23:59 do dia 24 de abril de 2023.

DA LEGISLAÇÃO

EDITAL
Nº:2023.03.16.001:

O Município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 201/2022, de 05 de Agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão sob a condução do Pregoeiro(a) Sr(a) Williamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Daniela de Souza Lobo Oliveira e Gisela Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 202/2022, de 05 de Agosto de 2022.

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com tempo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisionais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando lançados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

8.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Item 22.6: O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

Item 22.7: É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

LEI 8.666 e suas alterações posteriores:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

Art. 32 § 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital
por IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326



LEI 8.666 e suas alterações posteriores (LEI 14.333/04/2021, substitui a LEI 8.666):

Art. 11: O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preços, (...)

Superadas as fases de aceite da proposta e habilitação, a licitante Gleison R Vieira - ME – CNPJ nº 19.532.777/0001-25, manifestou a intenção de recorrer apresentando como argumento:

PONTO 01 – A empresa não apresentou termo de autenticação do livro digital, ITEM 8.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO NA FORMA DA LEI.

PONTO 02 – As declarações apresentadas não fazem menção ao processo em disputa de nº 2023.03.16.001, o mesmo fez menção ao processo de nº 24/2023 – Processo TER/CE de nº 2022.0.000012288-3, tomando-o assim INABILITADO por descumprir exigências editalícias.

A seguir de acordo com o Edital e Legislação vigente, mostraremos que a empresa Gleison R Vieira - ME – CNPJ nº 19.532.777/0001-25, está equivocada em suas alegações apresentadas nos dois pontos acima e em seu PEDIDO apresentado no final do seu recurso.

DAS CONTRARRAZÕES

Recurso ponto 1: A Licitante I M Pereira CNPJ 07.121.465/0001-40 atendeu ao item 8.4.2 Balanço patrimonial apresentado na forma da Lei, apresentando o seu balanço patrimonial exatamente como descrito no Edital, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário **DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.**

8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

Recurso ponto 2: A Licitante I M Pereira CNPJ 07.121.465/0001-40 atendeu ao item 8.5.1, apresentando Declaração Expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Edital. A Declaração embora com um erro, não observado por ocasião da inclusão no sistema e, considerado sanável haja visto que na mesma declaração consta o destino sendo a Prefeitura de Boa Viagem e no corpo da declaração fazer alusão ao processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, caracteriza-a como a declaração exigida no edital.

EDITAL Item 22.6: O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

EDITAL Item 22.7: É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Os itens do Edital, acima citados, garantem que o erro na declaração em questão é passível de concerto em qualquer fase da Licitação já que não interfere em seu objetivo.

LEI 8.666 e suas alterações posteriores (LEI 14.333/04/2021, substitui a LEI 8.666):

Art. 11: O processo licitatório tem por objetivos:

IVANILDO MOURA Assinado de forma digital
PEREIRA:0042067332 por IVANILDO MOURA
PEREIRA:0042067332



I M Pereira.
Rua Maria José Teixeira, 706 – Quintino Cunha
CNPJ.: 07.121.465/0001-40 – CGF.: 06.178.862-7
Cep 60.351-230 Fortaleza/Ce
Telefone/Celular: (85)3235 3979 – 99852 0016
Email: cotacaocearaextintores@gmail.com



I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Os artigos acima citados das Leis 8.666/1993 e 14.333/2021 mostram que o saneamento de erros ou falhas que não alterem o teor, substância dos documentos e validade jurídica, deverá ser praticado com o intuito de dar celeridade a processos licitatórios e atender aos princípios da razoabilidade e julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Recurso – Pedido da recorrente: a recorrente requer que seja reconsiderada a decisão para prevalecer uma ação que não consta no processo que é a inabilitação da recorrida. A atual condição da recorrida no processo é de Declarada Vencedora.

Portanto, diante do que foi aqui exposto, dar provimento ao recurso da empresa Gleison R Vieira - ME – CNPJ nº 19.532.777/0001-25, seria ir contra todos os artigos, itens do Edital e Lei 8.666/1993 e suas alterações que listamos em nossas contrarrazões.

DO PEDIDO

Requer o recebimento e provimento da presente contrarrazão para confirmar a decisão dessa Douta Comissão de licitação, de habilitar a Empresa I M Pereira, CNPJ 07.121.465/0001-40 e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, a autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento
Fortaleza, 24 de abril de 2023
I M Pereira
Ivanildo Moura Pereira
Representante Legal
CPF: 004.206.733-26
RG:2002010040010 SSP/CE

IVANILDO
MOURA
PEREIRA:00420
673326

Assinado de forma
digital por
IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673
326

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOTICIA DE QUINTO

Sônia Maria Natuz Aragão
SIGNATURA DO TITULAR

CEARÁ RESIDÊNCIA DE

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADO EM: 07/08/2021 15:11:44

NOME: WANDERLEI MOURA PEREIRA

WANDERLEI DOS SANTOS PEREIRA E MARIA DA PENHA MOURA PEREIRA

NATURALIDADE: IAPARICÉ-CE DATA DE NASCIMENTO: 26/4/1980

LOCAL DE NASCIMENTO: IAPARICÉ-CE

CPF: 00491678306

Região Nordeste - Polícia Judiciária do Distrito de Antônio Bezerra - Estado do Ceará
Rua Manoel Antônio Bezerra, nº 100 - CEP: 61.000-000 - Fortaleza - Ceará (081) 3101-2211

JAIME ARAÚJO

07/08/2021 15:11:44

AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que se foi representado.

Fortaleza, 07 de agosto de 2021, 15:11:44. Em testemunho da verdade.

SONIA MARIA NATUZ ARAGÃO (Interveniente) Valor Total R\$ 2,73

Válida somente com o selo de autenticidade FUM. Litano

JAIME ARAÚJO

Região Nordeste - Polícia Judiciária do Distrito de Antônio Bezerra - Estado do Ceará
Rua Manoel Antônio Bezerra, nº 100 - CEP: 61.000-000 - Fortaleza - Ceará (081) 3101-2211

JAIME ARAÚJO

07/08/2021 15:11:44

AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que se foi representado.

Fortaleza, 07 de agosto de 2021, 15:11:44. Em testemunho da verdade.

SONIA MARIA NATUZ ARAGÃO (Interveniente) Valor Total R\$ 2,73


Válida somente com o selo de autenticidade FUM. Litano

JAIME ARAÚJO

YENS 03

AUTENTICAÇÃO


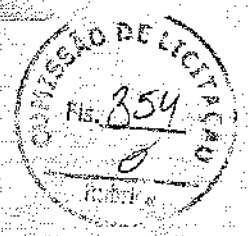
N. IK 738830



YENS 03

AUTENTICAÇÃO

N. IK 738828

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Usar na Junta Comercial):

JUCEC - UDANTBEZ
 UDANTBEZ

18/146.580-9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 355
 6

ABRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A) SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **I.M. PEREIRA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Comer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

Nº DE CÓDIGO DO ATO VÍAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO OTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

CE1201800107752

1	080			INSCRIÇÃO
		048	1	TRANSFORMAÇÃO

FORTALEZA
 Local

16 Outubro 2018
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **CELIA DA MOURA PEREIRA**
 Assinatura: **CELIA DA MOURA PEREIRA**
 Telefone de Contato: **85 99985.0132**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) qual(ais) ou e-mail(ante):

SIM SIM

Processo em Ordem A decisão

Data

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

1ª Exigência 2ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Maria José Cysne Brito
 Supervisora de Arquivo

24/10/18
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) IVANILDO MOURA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO MANOEL DOS SANTOS PEREIRA		(mãe) MARIA CA FENHA MOURA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/04/1980	IDENTIDADE (número) 2002010040010	Orgão Emissor SSPDS	UF CE
BENEFICIÁRIO POR (nome do beneficiário, somente no caso de morte)		CPF (número) 004.208.733-26	
E-MAIL		CEARAEXTINTORESNE@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA ILDOGRADUÇA (rua, av, etc.) RUA MARIA JOSE TEIXEIRA			NÚMERO 728
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO OLAVO OLIVEIRA	CEP 60351230
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ESQUADRA <input type="checkbox"/> PORTO <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 269 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário, e requerer Junta Comercial do Estado do Ceará.			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL I M PEREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARIA JOSE TEIXEIRA			NÚMERO 706
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO OLAVO OLIVEIRA	CEP 60351230
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 110.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E DEZ MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 3314710 3311200 4322303 4709099 4889999 7119703	DESCRIÇÃO DO DEBITO Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (executada por unidade especializada em extintores de incêndio e afins). Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos (executada por unidade especializada em cilindros de ferro para extintores de incêndio e tubos, garrafas ou cilindros metálicos para transporte de gases comprimidos e liquefeitos a alta), instalações de sistema de prevenção contra incêndio (alarme anti-fogo, equipamentos aditivos de incêndio e sistema de detecção de incêndio, sistema de prevenção contra incêndio, sprinklers, autohidrantes, manutenção de sistemas de alarme contra incêndio e reparação ou manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio). Comércio especializado de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (extintores de incêndio, equipamentos de combate a incêndios e máquinas. (CONTINUA NA PRÓXIMA PAGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.121.465/0001-40	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO	UF CE
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente autorizado) (campo de preenchimento obrigatório) I M PEREIRA			
DATA DA ASSINATURA 15/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ivanildo Moura Pereira		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marta José Costa Fernandes Supervisora de Arquivo 24/10/18		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800107782



CE17645263



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103872859 em 24/10/2018 da Empresa I M PEREIRA, CNPJ 07121465000140 e protocolo 181465809 - 22/10/2018. Autenticação: 3798C0A85894F22C18482F26147525QFB4E077B. Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/146.560-9 e o código de segurança 3cdH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Serrão - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequenas Empresas
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda do Ceará

Nº 0

JUCEC - UDANTBEZ
UDANTBEZ2

18086.677-3

NOME (da sede ou filial, usando o nome de seu ou de sua UF):

Código de Matrícula Jurídica: 2082

Nº de Inscrição do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **IMP COMERCIO E SERVICOS EM EXTINTORES DE INCENDIO LTDA**
(Se Empresa do Agente Auxiliar do Comércio)

registrar a V/Sª o deferimento de seguinte ato:



Nº DE VMS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	059			CONTRATO
		048	1	TRANSFORMAÇÃO

FORTALEZA
Local
1 Agosto 2018
DM

Representante Legal da Empresa - Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **ANA CRISTINA NOGUEIRA FERREIRA**
Assinatura: *[assinatura]*
Telefone de Contato: **85 93569.2780**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO BINCULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) / qual(ais) ou zemozante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem de Decisão: _____
Data: _____
Responsável: _____

NÃO NÃO

Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO BINCULAR

Processo em andamento. (vide despacho em folha anexa)

Processo arquivado. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Esquema 1ª Esquema 3ª Esquema 4ª Esquema

31/08/18 **Manoel José Dantas Linares**
Superior de Núcleo
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em andamento. (vide despacho em folha anexa)

Processo arquivado. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Esquema 1ª Esquema 3ª Esquema 4ª Esquema

Data Vogal Vogal Vogal
Presidência da Turma

OBSERVAÇÕES



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
I M P COMERCIO E SERVICOS EM EXTINTORES DE INCENDIO LTDA.**

ANA CRISTINA MOREIRA FROTA, brasileira, solteira, nascida aos dez dias do mês de março de 1977, empresária, portadora da cédula de identidade sob nº 95010036373 SSPDS/CE, inscrita sob CPF 640.063.223-04, residente e domiciliada na Rua Parambu, 648, Vila Velha, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei sob nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar sob nº 128/2008, ora transforma o seu registro de EMPRESÁRIO, qual seja A C M FROTA, pessoa jurídica de direito privado, com documento de registro empresarial devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 50330111 em 20/11/2017 (NIRE 23.1.0381493-0, inscrita sob CNPJ 07.121.465/0001-40, com sede na Rua Maria José Teixeira, 706, Olavo Oliveira - CEP: 60.351-230, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio IVANILDO MOURA PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 2002010040010 SSPDS/CE, inscrito sob CPF 004.206.733-26, residente e domiciliado na Rua Maria José Teixeira, 728, Olavo Oliveira, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, do qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social **I M P COMERCIO E SERVICOS EM EXTINTORES DE INCENDIO LTDA.**, a qual adotará o nome fantasia **CEARA EXTINTORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Maria José Teixeira, 706, Olavo Oliveira - CEP: 60.351-230, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social consistirá em: 1) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral - reparação e manutenção executada por unidade especializada extintores de incêndio; 2) manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; 3) instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 5) comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 6) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; 7) comércio varejista de outros produtos; 8) serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 9) outras atividades de





serviços prestados principalmente as empresas, e 10) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter o capital social de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) da integralização do capital com recurso próprio por parte de IVANILDO MOURA PEREIRA sócio que ora ingressa integrando neste ato o capital social em moeda corrente. Dessa forma, o capital da sociedade é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ana Cristina Moreira Frota	98.000 quotas	R\$ 98.000,00
Ivanildo Moura Pereira	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
TOTALIZANDO	110.000 quotas	R\$ 110.000,00

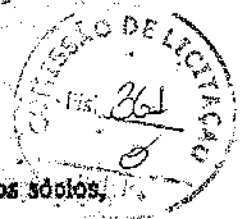
CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, desde que norma ou legislação vigentes não entenda o contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio Ana Cristina Moreira Frota, na qualidade de sócio administrador com todos os poderes e atribuições de praticar todos os atos necessários à administração dos negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do





inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas, apurados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com o (s) sócio (s) remanescente (s), seus herdeiros, sucessores, ou tutores do incapaz. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota de capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CLÁUSULA DEZ - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA ONZE - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento redigido pelos sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder a que possui.

CLÁUSULA DOZE - É vedado o uso da firma para fins alheios a sociedade, tais como: avais, fianças, cautions ou abonos a terceiros.

CLÁUSULA TREZE - O sócio administrador Ana Cristina Moreira Frota declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.311, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA CATORZE - Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

08





E por estarem de pleno e comum acordo assinam o presente instrumento em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o seguinte contrato, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 1º de agosto de 2018.

Ana Cristina M. Frota
ANA CRISTINA MOREIRA FROTA
Sócio administrador

Ivanildo Moura Pereira
IVANILDO MOURA PEREIRA
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O N.º 23201875488
EM 28/08/2018.

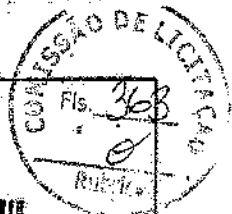
TIPO DE DOCUMENTO E SERVIÇOS EM EXTINTORES DE INCENDIO LTDA

PROT. Nº: 18/08.577-3

Ivanildo Moura Pereira
[Signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201875488 em 28/08/2018 da Empresa I N P COMERCIO E SERVICOS EM EXTINTORES DE INCENDIO LTDA, Nire
23201875488 e protocolo 18/085773-20/08/2018. Autenticação: 7581331252CBA0C9035DB4B514AE1721EF54F635. Lúcia Cardoso de Alencar
Boraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/08.577-3 e o código de
segurança SMP1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018 por Lúcia Cardoso de Alencar Boraine - Secretária-Geral.



Ministério de Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (de modo ou não, quando a base for em outra UF) **23103614930**

Código de Natureza Jurídica **2135**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO P

JUCEC - UDANTBEZ
UDANTBEZ

181066.576-5

Nº FON/REMP

DE1201800078608

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **A.C.M. FROTA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª a deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		048	1	TRANSFORMAÇÃO

FORTALEZA
Local

1 Agosto 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **ANA CRISTINA MORAES FROTA**
Assinatura: **[assinatura]**
Telefone de Contato: **85 9.2969.3980**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) (ma) Igual(es) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em audiência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

1ª Instância 2ª Instância 3ª Instância 4ª Instância 5ª Instância

28/08/18 **Maria José Cyral Linhares**
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em audiência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

1ª Instância 2ª Instância 3ª Instância 4ª Instância 5ª Instância

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

VAPT - VUPT
Antônio Bezerra

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
512-364

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - INSC. ESTADUAL 2310991493-0		FORMA DE FILIAÇÃO (preencher somente se não for sócio titular)	
NOME DO EMPRESÁRIO (COMPLETO SEM ABRUÇADOS) ANA CRISTINA MOREIRA FROTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE CASAMENTO (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE VILMAR FROTA		MATERNA MARIA ENIDE MOREIRA FROTA	
DATA DE NASCIMENTO 10/03/1977	IDENTIDADE (número) 85010038373	Cópia Anexar SSPDS	UF CE
ENFIMADO POR (forma de estabelecimento societária no caso de sociedade)		EMAIL	
ENDEREÇO NA RUA/RODADOURO (n.º, s/n.º) RUA PARAMBU		NÚMERO 848	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO VILA VELHA	CEP 30247168
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
Declara que a atividade se dá em: FORA <input type="checkbox"/> BARRACAGEM <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> BARRACAGEM <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP (de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Declaro, sob as penas da lei, a validade das informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 169 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requerer a Junta Comercial do Estado do Ceará.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO (OCCORRÊNCIAS DO EVENTO)		EVENTO (DESCRIÇÃO DO EVENTO)	
NOME EMPRESARIAL A C M FROTA			
ENDEREÇO (RUA, Nº, etc.) RUA MARIA JOSE TEIXEIRA		NÚMERO 708	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO OLAVO CULBERTO	CEP 30381330
MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 98.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA E OITO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 3314710 331200 432203 4789099 4689999 4630704		DESCRIÇÃO DO DELETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO E APÊND. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS (EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA EM CILINDROS DE FERRO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO E TUBOS, GARRAFAS OU CILINDROS METÁLICOS PARA TRANSPORTE DE GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS E APÊND. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (ALARME ANTI-FOGO, EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SPRINKLERS AUTOMÁTICOS, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO E REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO); COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (EXTINTORES DE INCÊNDIO E APÊND.); COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)	
DATA DE TÍTULO DAS ATIVIDADES 01/10/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 07.121.405/0001-40	TRANSFÊRENCIA DE ESTAB. OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO APPLICA	UF CE
ASSINATURA DO FILIAL/PELO EMPRESÁRIO (para uso representativo do titular) e/ou (caso de procuração de RCT/ME) A C M FROTA			
DATA DA ASSINATURA 01/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Cristina M. Frota		
DEFERIDO Maria José Cyane Liphara PÚBLICO DE E ASSOCIAÇÃO Superintendente do Núcleo		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2015, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800078608



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5175771 em 28/08/2018 da Empresa A C M FROTA, Nire 23109914930 e protocolo 180865766 - 20/08/2018.
Autenticação: DC18CA2819CFACF15C50C2283149CCEC75E88. Lenira Cardoso de Alencar Baralho - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/085.575-5 e o código de segurança myak Esta cópia foi autenticada



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA “FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA – ME” Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, que entre si fazem:

ANA CRISTINA MOREIRA FROTA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza-Ce, empresária, nascida em 10/03/1977, portador da RG nº 95010036373, e CPF(MF) 640.065.223-04, residente e domiciliada na Rua Parambú, 648, bairro Barra do Ceará, Fortaleza-Ce, Cep: 60.347-160;

CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1972, natural de Fortaleza – CE, portador da cédula de Identidade RG nº 1799796-89 SSP/CE, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 525.440.013-72, residente e domiciliado Rua. Palmácia, nº 87, Jardim Guanabara, Fortaleza– CE, Cep: 60347-030.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, denominada de **“FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA - ME”**, situada na Rua. Maria José Teixeira, nº 706 – Quintino Cunha – Fortaleza – CE, CEP: 60.351-230, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o Nire: 23201043709 em 10/12/2004 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.465/0001-40, têm entre si, justo e contratados ALTERAR o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:



PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade resolve alterar neste instrumento suas atividades econômicas para:

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
(venda de extintores contra incêndio)

SEGUNDA CLAUSULA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento

TERCEIRA CLAUSULA: Fica eleito o foro do município de Fortaleza – CE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e convencionados lavram este instrumento, a tudo presente em 03 (Três) vias de igual teor, das quais uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, e as demais pertencerão à sociedade, sócios e interessados.

Fortaleza (CE), 08 de Janeiro de 2013.

Ana Cristina Moreira Frota
Ana Cristina Moreira Frota (Diretor)
CPF: 640.065.223-04

Carlos André Moreira Frota
Carlos André Moreira Frota (sócio)
CPF: 525.440.013-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2013 SOB Nº: 20130056924
Protocolo: 130056924 DE 11/01/2013
EMPRESA: 027 0108270 0
JUNTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
ESTRUTURAS UNDA ME
CAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA" Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, que entre si fazem:

ANA CRISTINA MOREIRA FROTA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza-CE, empresária, nascida em 10/03/1977, portador da RG nº 95010036373, e CPF(MF) 640.065.223-04, residente e domiciliada na Rua Parambú, 648, bairro Barra do Ceará, Fortaleza-Ce, Cep: 60.347-160;

CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1972, natural de Fortaleza - CE, portador da cédula de Identidade Rg nº 1799796-89 SSP/CE, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 525.440.013-72, residente e domiciliado Rua. Palmácia, nº 87, Jardim Guanabara, Fortaleza - CE, Cep: 60347-030.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, denominada de "**FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES**", situada na Rua. Matoso Filho, nº 140 - Pio Saraiva - Fortaleza - CE, Cep: 60.351-360, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o Nire: 23201043709 em 10/12/2004 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.465/0001-40, têm entre si, justo e contratados **ALTERAR** o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

Ana Cristina Moreira Frota *Carlos André Moreira Frota*



PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade resolve alterar neste instrumento atividades econômicas para:

45.30-7/03 - Comércio varejista de extintores de incêndio novos para veículo automotor.

33.11-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na indústria mecânica

SEGUNDA CLÁUSULA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas por este instrumento modificador.

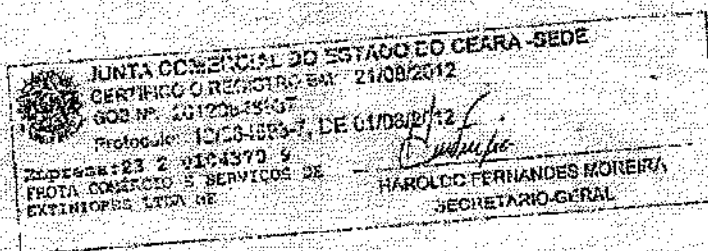
TERCEIRA CLÁUSULA: Fica eleito o foro do município de Fortaleza – CE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

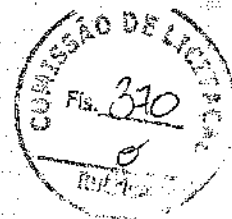
E por estarem assim justos e convencionados lavram este instrumento, a tudo presente em 03 (Três) vias de igual teor, das quais uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, e as demais pertencerão à sociedade, sócios e interessados.

Fortaleza (CE), 31 de Julho de 2012.

Ana Cristina M. Frota
AnaCristina Moreira Frota (Diretor)
CPF: 640.065.223-04

Carlos André Moreira Frota
Carlos André Moreira Frota (sócio)
CPF: 525.440.013-72





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA ME" Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, que entre si fazem:

CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/11/1973, natural de Barrerinhas-MA, portadora da cédula de Identidade RG nº 91017014232 SSP-CE, e inscrita no CPF(MF) sob o nº 492.201.603-13, residente e domiciliada a Rua. 24, Nº 105, Conjunto Beira Rio, Fortaleza-CE, Cep: 60.348-220.

CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1972, natural de Fortaleza - CE, portador da cédula de Identidade Rg nº 1799796-89 SSP/CE, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 525.440.013-72, residente e domiciliado Rua. Palmácia, nº 87, Jardim Guanabara, Fortaleza- CE, Cep: 60347-030.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, denominada de "**FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES ME**", situada na Rua. Matoso Filho, nº 140 - Pio Saraiva - Fortaleza - CE, Cep: 60.351-360, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o Nire: 23201043709 em 10/12/2004 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.465/0001-40, têm entre si, justo e contratados **ALTERAR** o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:



PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade resolve alterar neste instrumento seu endereço e domicílio fiscal para à Rua. Maria José Teixeira, nº 706 – Quintino Cunha – CEP 60.351-230 – Fortaleza-Ce.

SEGUNDA CLAUSULA: Retira-se da sociedade a sócia **CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO**, já qualificada acima, com 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), que cede e transfere todos os direitos e haveres para a sócia que ora ingressa na sociedade **ANA CRISTINA MOREIRA FROTA**, solteira, natural de Fortaleza-CE, empresária, nascida em 10/03/1977, portador da RG nº 95010036373, SSP-CE., e CPF(MF) 640.065.223-04, residente e domiciliada na Rua Parambú, 648, bairro Barra do Ceará, Fortaleza-Ce, CEP: 60.347-160; a sócia que se retira declara ter recebido todos os seus haveres em moeda corrente no país, o adquirente, declara nada mais ter a reclamar, quer em relação e estes, quer em relação à sociedade.

QUARTA CLAUSULA: O Capital Social da empresa permanece em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuídos em 10.000 (Dez Mil Quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizado em moeda corrente neste País e fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Nome	Quotas	Unitário	Total	%
Ana Cristina Moreira Frota	9.900	R\$ 1,00	R\$ 9.900,00	99%
Carlos André Moreira Frota	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	01%
Total do Capital	10.000		R\$ 10.000,00	100%

QUINTA CLAUSULA: A administração da sociedade será exercida isoladamente, pela sócia **ANA CRISTINA MOREIRA FROTA**, com poderes e atribuições de administradora, usando a designação de Diretora competindo-lhes:

A) Representar a Sociedade, Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele:

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



- B) Celebrar quaisquer Contratos, inclusive de Locação de Imóveis, Estipulando direitos e obrigações, e assinando os respectivos instrumentos;
- C) Contratar empréstimos com Bancos ou Outros estabelecimentos de Créditos com ou sem garantias;
- D) Constituir em nome da Sociedade, procuradores extrajudiciais ou Judiciais;
- E) Abrir e Fechar contas Bancárias, assinar cheques, Duplicatas, ordens de pagamento, Emitir Faturas, Notas Promissórias, Sacar, Aceitar e Endossar Letras de Cambio, bem como, Descontar e Caucionar quaisquer títulos de interesse da Sociedade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os poderes “Ad Negotia” e “ Ad Judicia”, serão sempre outorgados com tempo limitado de duração que deverá ser mencionado no respectivo instrumento de Mandato, sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de Registro de Denominação Social o que se refere a portaria nº 0083/87 do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro Comercial, Assinará pela Sociedade, a sócia Administradora isoladamente, **ANA CRISTINA MOREIRA FROTA.**

SEXTA CLAÚSULA: O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da SOCIEDADE, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, A pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, Fé Pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 & 1º CC/2002).

SÉTIMA CLAUSULA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento

(Handwritten signatures)

SETÍMA CLAUSULA: Fica eleito o foro do município de Fortaleza – CE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.



E por estarem assim justos e convencionados lavram este instrumento, a tudo presente em 03 (Três) vias de igual teor, das quais uma será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, e as demais pertencerão à sociedade, sócios e interessados.

Fortaleza (CE), 16 de Maio de 2012.

Ana Cristina m. Frota

Ana Cristina Moreira Frota
CPF: 640.065.223-04

Carlos André Moreira Frota

Carlos André Moreira Frota
CPF: 525.440.013-72

Claudete Oliveira Castro

Claudete Oliveira Castro
CPF: 492.201.603-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/06/2012
SOB Nº: 20120627361
Protocolo: 12/062736-1, DE 01/06/2012
Empresa: 23.2.0104370-9
JUNTA COMERCIAL E SERVIÇOS DE
ENTRADORES LTDA ME

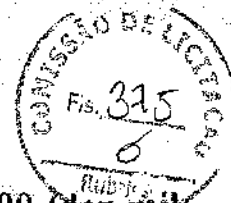
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
SOB A DENOMINAÇÃO DE FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE EXTINTORES LTDA.

CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, solteira, nascida em 04/11/1973, natural de Barreirinhas-MA, empresária, portadora da cédula de identidade nº 91017014232 SSP-CE, CPF(MF) nº 492.201.603-15, residente e domiciliado na Rua 24, nº 105, Conjunto Beira Rio, Fortaleza-CE, cep 60.348-220 e **CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/02/1972, natural de Fortaleza-Ce, empresário, portador da cédula de identidade nº 1799796-89 SSP-CE, CPF(MF) nº 525.440.013-72, residente e domiciliado na Rua Palmácia, nº 87, Jardim Guanabara, Fortaleza-CE, cep 60.347-030, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Matoso Filho, 1340, Pio Saraiva, Fortaleza-CE, cep 60.351-360.



CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente deste País, pelos sócios:

CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO, com 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de valor nominal R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do capital.

CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA, com 100 (cem) quotas de valor nominal R\$100,00 (cem reais), correspondente a 1% (um por cento) do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será o comércio e serviços de extintores.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

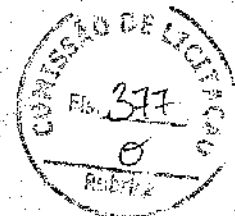


CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida por **CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO**, já devidamente qualificada no presente instrumento, que assina isoladamente com poderes e atribuições para: a) representar a sociedade ativa e passivamente, usando o nome empresarial em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos sócios; b) abrir, movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamentos e quaisquer documentos relativos a tais contas; c) emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; d) admitir e demitir empregados, assinando os respectivos contratos e distratos; e) acordar, contratar de um modo geral, transigir, desistir e exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade; f) contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal e real; g) adquirir, permutar, alienar e onerar bens sociais móveis, ações, notas promissórias, letras de câmbio e outros papéis; h) nomear e constituir em nome da sociedade, procuradores para o foro em geral, "ad judicia", determinando os poderes e, se for o caso, o prazo de duração do mandato; i) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador ou administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as determinações da Lei nº 6.404 ou em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro desta capital, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual forma e teor, para que surta um só efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo arroladas, que também o assinam na forma da Lei.

Fortaleza, 10 de setembro de 2004.

Claudete Oliveira Castro

CLAUDETE OLIVEIRA CASTRO

CPF: 492.201.603-15

Carlos André Moreira Frota

CARLOS ANDRÉ MOREIRA FROTA

CPF: 525.440.013-72

Testemunhas:

Danilo Bezerra de Aguiar

Danilo Bezerra de Aguiar

CPF 748.634.873-04

RG. 94002039824 SSP-CE

Francisco de Assis do N. Quintino

Francisco de Assis do N. Quintino

CPF 316.068.573-04

RG.: 1.108.428 SSP-CE

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2004 SOB Nº: 23201043709 Protocolo: 04/082098-0
FROTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENTREMPRESAS LTDA	<i>Haroldo Fernandes Moreira</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETÁRIO-GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.121.465/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 10/12/2004			
NOME EMPRESARIAL I M PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEARA EXTINTORES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.69-8-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARIA JOSE TEIXEIRA		NÚMERO 706	COMPLEMENTO *****
CEP 60.351-230	BAIRRO/DISTRITO QUINTINO CUNHA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEARAEXTINTORESNE@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 3235-3979	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2023 às 17:25:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1